



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 5.007, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

*“Abre um Crédito Adicional – Especial até o valor de R\$ 290.000,00  
autorizado pela Lei Municipal nº 4.115 de 17/10/2025. ”*

**JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO**, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa mil reais)**, a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

<b>02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>			
<b>02.02.00 - SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E ESPORTES</b>			
<b>02.02.02 – CULTURA TURISMO E DEPENDÊNCIAS</b>			
<b>23.695.0004.2066 - MINC. DO TURISMO – CONVENIO 049273/2025</b>			
<b>Fonte de Recurso: 05- Federal</b>		<b>variação: 100.000</b>	
<b>3.3.90.39.00- Outros Serv. Pessoa Jurídica</b>	<b>Federal</b>	<b>Ficha=</b>	<b>R\$ 290.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 290.000,00</b>

§ Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

**ARTIGO 2º** - O valor do **Crédito Adicional – Especial**, de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros proveniente de Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 290.000,00**, conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Parágrafo 1º, Item II,– provenientes do Convênio com Ministério do Turismo – Proposta 049273/2025.

**ARTIGO 3º** - Ficam alteradas as **Leis Municipal nº 3.837 de 17 de Agosto de 2021 que estabelece o PPA 2022/2025 e nº 4.039 de 02 de Dezembro de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025**, compatibilizando-se, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-041 – Elias Fausto/SP  
Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



# **PREFEITURA MUNICIPAL** **DE** **ELIAS FAUSTO**

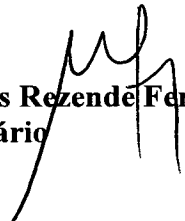
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 17 de Outubro de 2025.

  
**Joaquim Antonio de Campos Bicudo**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 17/10/2025.

  
**Marcos Rezende Fernandes**  
**Secretário**